

Assunto: Avaliação Sumativa Interna, Avaliação Externa (Provas Finais do 3º Ciclo - 9º ano) e Provas de Equivalência à Frequência (3º Ciclo - 9º ano)

Destinatários: Alunos/as, Pais e Encarregados de Educação dos/as alunos/as do 9º ano de escolaridade, Coordenadores de Departamento Curricular (2º e 3º Ciclos), Diretores/as de Turma e Professores/as do 9º ano de escolaridade.

Para os devidos efeitos, leva-se ao conhecimento dos interessados o seguinte:

A – AVALIAÇÃO SUMATIVA

A avaliação sumativa para os alunos do 9º ano inclui **duas modalidades**, de acordo com o Despacho Normativo Nº1-F/2016, de 5 de abril:

- **Avaliação Sumativa Interna**
- **Avaliação Externa**

A.1 – AVALIAÇÃO SUMATIVA INTERNA

1. A avaliação sumativa interna ocorre no final de cada período letivo.
2. A decisão quanto à avaliação final do aluno é da competência e responsabilidade de todo o conselho de turma, sob proposta do professor de cada disciplina.
3. A informação resultante da avaliação sumativa interna expressa-se numa classificação de 1 a 5, em todas as disciplinas;
4. No final do 3º período, o conselho de turma reúne para atribuir a classificação da avaliação sumativa interna. Os professores fazem uma apreciação global das aprendizagens realizadas pelos alunos, de acordo com o previsto para o final do 3º Ciclo do Ensino Básico. Verificam, ainda, as condições de admissão dos alunos às provas finais.

5. As pautas com as **classificações internas** do final do 3º Período serão afixadas no local de estilo habitual da escola no próximo **dia 11 de junho (3ª feira)**, a partir das **14:00 horas**, podendo igualmente ser consultadas via internet (acesso restrito aos Alunos e Pais/Encarregados de Educação) através do GIAEONLINE (em giae.pt).

A.2 – AVALIAÇÃO EXTERNA

1. A avaliação externa é da **responsabilidade do Ministério da Educação**.
2. Compreende a **realização de provas finais** no 9º ano, as quais incidem sobre as aprendizagens do 3º ciclo, nas disciplinas de **Português** e de **Matemática**.
3. As provas finais realizam-se em **duas fases**, com **chamada única**.
4. A **1ª fase** é de **caráter obrigatório** para todos os **alunos internos**, exceto para os alunos que não reúnam condições de aprovação na avaliação sumativa interna e alunos retidos por faltas, os quais realizam provas finais apenas na **2ª fase**; para além destes, a **2ª fase** destina-se apenas a situações **excepcionais** devidamente comprovadas, que serão objeto de análise pelo Diretor.

A.2.1 – CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PROVAS FINAIS (1ª FASE)

1. São **admitidos à 1ª fase** das provas finais todos os alunos internos, exceto os que, após a avaliação sumativa interna, no final do 3º período, tenham obtido:
 - a) Classificação de frequência de nível 1, **simultaneamente** nas disciplinas de Português e Matemática;
 - b) Classificação de frequência inferior a nível 3 em três disciplinas, desde que se verifique o seguinte:
 - i. Nenhuma delas seja Português ou Matemática;
 - ii. Apenas uma delas seja Português ou Matemática e nela tenha obtido nível 1.
 - c) Classificação de frequência inferior a 3 em quatro disciplinas, exceto se duas delas forem Português e Matemática e nelas tiver obtido classificação de nível 2.
 - d) Classificação de frequência inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas, sem prejuízo do referido nas alíneas anteriores.

1.1 Nos quadros seguintes apresentam-se esquematicamente para melhor compreensão as condições em que os alunos são admitidos às provas finais (1ª Fase):

1.1.1 **São admitidos** todos os alunos internos com as seguintes classificações no final do 3º período:

PORT (Nível 1) + MAT (Nível 2)
PORT (Nível 2) + MAT (Nível 1)
PORT (Nível 1) + MAT (Nível 2) + D1 (Nível <3)
PORT (Nível 2) + MAT (Nível 1) + D1 (Nível <3)
PORT (Nível 2) + MAT (Nível 2) + D1 (Nível <3)
PORT (Nível 2) + D1 (Nível <3) + D2 (Nível <3)
MAT (Nível 2) + D1 (Nível <3) + D2 (Nível <3)
PORT (Nível 2) + MAT (Nível 2) + D1 (Nível <3) + D2 (Nível <3)

Observações: **D1** e **D2** – Disciplinas do 9º ano de escolaridade (Exceto Português e Matemática)

1.1.2 **Não são admitidos** à **1ª Fase** das provas finais os alunos com as seguintes classificações no final do 3º período:

PORT (Nível 1) + MAT (Nível 1)
PORT (Nível 1) + D1 (Nível <3) + D2 (Nível <3)
MAT (Nível 1) + D1 (Nível <3) + D2 (Nível <3)
D1 (Nível <3) + D2 (Nível <3) + D3 (Nível <3) desde que nenhuma seja Português ou Matemática ou apenas uma delas seja Português ou Matemática e nela tenha obtido classificação de 1
D1 (Nível <3) + D2 (Nível <3) + D3 (Nível <3) + D4 (Nível <3) exceto se duas delas forem Português e Matemática e nelas tiver obtido classificação de 2
D1 (Nível <3) + D2 (Nível <3) + D3 (Nível <3) ou mais disciplinas com nível <3

Observações: **D1**, **D2**, **D3** e **D4** – Disciplinas do 9º ano de escolaridade (Exceto Português e Matemática)

A.2.2 – INSCRIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS

1. Os **alunos internos admitidos são automaticamente inscritos na 1ª fase** das provas finais de Português e de Matemática pelos Serviços de Administração Escolar, após a avaliação sumativa interna do final do 3º período, **não necessitando assim de fazer qualquer inscrição para as mesmas.**
2. Os alunos que **não tenham obtido aprovação** na avaliação sumativa final do 3.º período, têm **dois dias úteis** seguintes ao da afixação das pautas da avaliação sumativa final do 3.º período letivo, ou seja, **dias 12 e 13 de junho (prazo único)**, para proceder à sua inscrição como alunos **autopropostos** na **2ª fase das provas finais** junto dos Serviços de Administração Escolar (no dia 12, 4ª feira, das **9:30h às 12:30h** e no dia 13, 5ª feira, das **9:30h às 12:30h** e das **14:30h às 16:30h**).

A.2.3 – CALENDÁRIO DAS PROVAS FINAIS

1ª FASE

DATA	HORA	DISCIPLINA
6ª feira - 21 de junho	9:30	PORTUGUÊS (91)
5ª feira - 27 de junho	9.30	MATEMÁTICA (92)

2ª FASE

DATA	HORA	DISCIPLINA
6ª feira - 19 de julho	9:30	PORTUGUÊS (91)
2ª feira - 22 de julho	9:30	MATEMÁTICA (92)

INFORMAÇÃO IMPORTANTE:

- Os alunos do 3º ciclo que faltarem à 1ª fase das provas finais de ciclo por motivos graves de saúde ou outros não imputáveis ao aluno, podem **excecionalmente** realizar provas finais na 2ª fase. Para tal, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deve apresentar requerimento e a respetiva justificação diretamente ao Diretor do Agrupamento, em carta fechada, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar do dia seguinte ao da realização da prova a que o aluno faltou, prazo após o qual os requerimentos serão liminarmente indeferidos. A autorização da realização das provas é da responsabilidade do Diretor, após análise de cada caso.
- A não realização das provas finais implica a retenção do aluno no 9º ano.

A.2.4 - PRAZOS DE AFIXAÇÃO DAS PAUTAS DAS PROVAS FINAIS

1ª Fase	2ª feira, 15 de julho de 2019
2ª Fase	2ª feira, 5 de agosto de 2019 (à tarde)

A.2.5 - AFIXAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE REAPRECIAÇÃO

1ª Fase	2ª feira, 12 de agosto de 2019
2ª Fase	2ª feira, 26 de agosto de 2019

A.2.6 - CLASSIFICAÇÃO FINAL (DISCIPLINAS DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA)

1. A classificação final é atribuída na escala de 1 a 5 às disciplinas sujeitas a provas finais e é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, entre a classificação obtida na avaliação sumativa interna do 3.º período da disciplina e a classificação obtida pelo aluno na prova final, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFD = \frac{7 \text{ CIF} + 3 \text{ CP}}{10}$$

em que:

CFd = classificação final da disciplina;

CIF = classificação de frequência no final do 3.º período;

CP = classificação da prova final.

Cálculo da Classificação Final:

Avaliação sumativa interna do 3º Período (70%) + Prova final (30%) = Classificação final
(Nota de conclusão de ciclo)

	Nota da Prova Final					
	---	1	2	3	4	5
Nota de avaliação sumativa 3º Período	1	1	1	2	2	2
	2	2	2	2	3	3
	3	2	3	3	3	4
	4	3	3	4	4	4
	5	4	4	4	5	5

A.2.7 - CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

No final do 3.º Ciclo, após os resultados das provas finais de ciclo, o aluno progride e obtém a menção de **Aprovado** desde que não se encontre numa das seguintes situações:

- Tenha obtido simultaneamente classificação inferior a 3 nas disciplinas de **Português** [ou Português Língua Não Materna (PLNM)] e de **Matemática**;
- Tenha obtido classificação inferior a 3 **em três ou mais disciplinas**.

A.3 – PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO 3º CICLO DO ENSINO BÁSICO

1. As provas de equivalência à frequência realizam-se a nível de escola nos anos terminais de cada ciclo do ensino básico, com vista a uma certificação de conclusão de ciclo, para alunos autopropostos.
2. As provas de equivalência à frequência incidem sobre os conteúdos dos programas, têm como referência as metas curriculares estabelecidas para os três ciclos e contemplam ainda uma prova oral, no caso das áreas disciplinares e disciplinas de Português, de Português Língua Não Materna (PLNM) e das línguas estrangeiras.

A.3.1 – A QUEM SE DESTINAM AS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO 3º CICLO DO ENSINO BÁSICO

1. As provas de equivalência à frequência destinam-se aos alunos, na qualidade de **autopropostos**, que se encontrem numa das seguintes situações:
 - a) Os alunos do 9º ano que não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais da 1ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3º período;
 - b) Os alunos que tenham realizado as provas finais do 3º ciclo na 1ª fase, na qualidade de alunos internos, e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, com a ponderação das classificações obtidas nas provas finais realizadas;
 - c) Os alunos do 9º ano que tenham ficado retidos por faltas pela aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar;
 - d) Excecionalmente, os alunos que tenham faltado à 1ª fase, por motivos graves, de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis.

A.3.2 – PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO 3º CICLO DO ENSINO BÁSICO A REALIZAR

1. Os alunos autopropostos do 9º ano realizam **obrigatoriamente** as provas finais de ciclo de **Português** ou **Português Língua Não Materna (PLNM)** e **Matemática**, valendo como provas de equivalência à frequência, na 1.ª fase, sendo que nas disciplinas de **Português** e/ou **Português Língua Não Materna (PLNM)** estão sujeitos obrigatoriamente a uma prova oral.
2. Os alunos que realizarem provas finais na qualidade de autopropostos, não podem usufruir de avaliação interna de Português e Matemática, sendo que a classificação obtida na prova é que vai determinar a classificação final de disciplina.
3. Os alunos do 9º ano que não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais da 1ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3º período, realizam:
 - 3.1 **Na 1ª fase** - Provas de Equivalência à Frequência das **disciplinas em que não obtiveram aprovação** na avaliação sumativa final;
 - 3.2 **Na 2ª fase** - Provas finais de **Português** e de **Matemática** e Provas de equivalência à frequência das **disciplinas em que não obtiveram aprovação na 1ª fase**.
4. Os alunos que **tenham realizado as provas finais do 3º ciclo na 1ª fase, na qualidade de alunos internos, e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, com a ponderação das classificações obtidas nas provas finais realizadas**, realizam:
 - 4.1 **Na 2ª fase** - Provas finais e Provas de equivalência à frequência das disciplinas em que obtiveram classificação inferior a 3, após a realização das provas finais na 1ª fase;
5. Os alunos do 9º ano que tenham ficado retidos por faltas pela aplicação do previsto nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar, realizam:
 - 5.1 **Na 1ª fase** - Provas de equivalência à frequência em todas as disciplinas da matriz curricular do 9º ano;
 - 5.2 **Na 2ª fase** - Provas finais de Português e Matemática.

6. Os alunos que tenham faltado à 1ª fase, por motivos graves, de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis, realizam:

6.1 Na 2ª fase – Provas finais e/ou Provas de equivalência à frequência a que tenham faltado na 1ª fase.

A.3.3 – INSCRIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

1. No quadro seguinte (Quadro I), apresenta-se uma síntese informativa sobre as condições de admissão para as **duas fases das provas finais e provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo**, a saber:

Quadro I – Condições de Admissão às Provas de Finais e de Equivalência à Frequência do 3º ciclo do ensino básico

Alunos internos	Provas Finais		Provas de Equivalência à Frequência	
	1ª Fase	2ª Fase	1ª Fase	2ª Fase
	Não necessitam de inscrição.	Não aplicável	Não aplicável	
Alunos que estejam no 9.º ano e não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais do ensino básico da 1.ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª Fase e provas finais na 2.ª fase e, se aplicável, também provas de equivalência à frequência)	Não aplicável	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final, ou seja, 12 e 13 de junho (prazo único)	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final, ou seja, 12 e 13 de junho (prazo único)	15 a 17 de julho Se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase
Alunos que estejam no 9.º ano e tenham realizado na 1.ª fase provas finais, na qualidade de alunos internos, e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, com a ponderação das classificações obtidas nas provas finais realizadas	Não aplicável	15 a 17 de julho Se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase	Não aplicável	
Alunos que frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e provas finais na 2.ª fase e, se aplicável, também provas de equivalência à frequência)	Não aplicável	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final, ou seja, 12 e 13 de junho (prazo único)	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final, ou seja, 12 e 13 de junho (prazo único)	

2. A inscrição dos alunos **é feita nos Serviços de Administração Escolar** da escola sede do Agrupamento (à 4ª e 6ª feira, das **9:30h às 12:30h** e à 2ª, 3ª e 5ª feira, das **9:30h às 12:30h** e das **14:30h às 16:30h**).
3. Como os alunos já têm processo individual na escola, terão que preencher e entregar apenas o Boletim de Inscrição (modelo 055 da Editorial do Ministério da Educação) e confirmar os dados do bilhete de identidade/cartão de cidadão.

A.3.4 – ENCARGOS NA INSCRIÇÃO PARA AS PROVAS EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA 3.º CICLO

1. Os alunos que estejam no 9.º ano de escolaridade e não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais da 1.ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período, estão sujeitos a um pagamento único de **€ 5 (cinco euros)**, por cada fase em que se inscrevem.
2. Os alunos que tenham realizado na 1.ª fase provas finais na qualidade de alunos internos e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, com a ponderação das classificações obtidas nas provas finais realizadas, estão sujeitos ao pagamento único de **€ 5 (cinco euros)**, no ato da inscrição para a 2.ª fase.
3. Os alunos autopropostos do 9º ano que se inscrevam em provas de equivalência à frequência, depois de expirados os prazos de inscrição definidos nos quadros I e II do Despacho normativo n.º 3-A/2019 de 26 de fevereiro, estão sujeitos ao pagamento único de **€ 20 (vinte euros)**.

A.3.5 – CALENDÁRIO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO 3º CICLO

1ª FASE

(Decreto-Lei nº55/2018 de 6 de Julho e Despacho Normativo nº3-A/2019 de 26 de fevereiro)

Horas	17 de junho (2ª feira)	18 de junho (3ª feira)	19 de junho (4ª feira)	21 de junho (6ª feira)	24 de junho (2ª feira)	25 de junho (3ª feira)
09:00	Francês III (16) (prova escrita)	História (19) (prova escrita)	Inglês V (21) (prova escrita)		Físico- Química (11) (prova escrita)	Geografia (18) (prova escrita)
11:00	Francês III (16) (prova oral)		Inglês V (21) (prova oral)			
12:00				Português (91) (prova oral)		
14:30	Educação Visual (14) (prova escrita)	Ciências Naturais (10) (prova escrita)				
15:00					Educação Física (26) (prova escrita)	
16:00					Educação Física (26) (prova prática)	

2ª FASE

Decreto-Lei nº55/2018 de 6 de Julho e Despacho Normativo nº3-A/2019 de 26 de Fevereiro)

Horas	19 de julho (6ª feira)	23 de julho (3ª feira)	24 de julho (4ª feira)	25 de julho (5ª feira)	26 de julho (6ª feira)
09:00		Geografia (18) (prova escrita)	Inglês V (21) (prova escrita)	Físico-Química (11) (prova escrita)	Francês III (16) (prova escrita)
11:00			Inglês V (21) (prova oral)		Francês III (16) (prova oral)
12:00	Português (91) (prova oral)				
14:00		Educação Visual (14) (prova escrita)	Ciências Naturais (10) (prova escrita)	Educação Física (26) (prova escrita)	História (19) (prova escrita)
15:00				Educação Física (26) (prova prática)	

INFORMAÇÃO IMPORTANTE:

- Os alunos que, tendo realizado as provas na 1ª fase, não concluíram o respetivo ciclo de estudos, poderão optar por realizar provas na 2ª fase, **apenas nas disciplinas que lhes permitam obter as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.**

A.3.6 - CLASSIFICAÇÃO FINAL (PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA)

- Nas provas de equivalência à frequência constituídas por um único tipo de prova, a classificação final de cada disciplina é a obtida nas provas realizadas, expressa em escala percentual de 0 a 100, convertida na escala de 1 a 5, de acordo com o seguinte: 0 a 19 – nível 1; 20 a 49 – nível 2; 50 a 69 – nível 3; 70 a 89 – nível 4; 90 a 100 – nível 5.

2. Nas provas de equivalência à frequência constituídas por duas componentes (escrita, oral ou prática), a classificação final da disciplina corresponde à média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações das duas componentes expressas em escala percentual de 0 a 100, convertida na escala de 1 a 5 de acordo com o seguinte: 0 a 19 – nível **1**; 20 a 49 – nível **2**; 50 a 69 – nível **3**; 70 a 89 – nível **4**; 90 a 100 – nível **5**.

A.3.7 - CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

A classificação obtida na 2ª fase das provas finais de ciclo/provas de equivalência à frequência corresponde à classificação final da disciplina.

B - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Todas estas informações encontram-se no site do Agrupamento e no átrio da entrada principal da escola sede.
2. A leitura desta informação não dispensa a consulta da legislação aplicável que se encontra afixada na escola sede em placar próprio e que também pode ser consultada no site do Agrupamento.

ENQUADRAMENTO LEGAL

Decreto-Lei n.º 17/2016, de 4 de abril

Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos dos ensinos básico e secundário, da avaliação dos conhecimentos a adquirir e das capacidades a desenvolver pelos alunos e do processo de desenvolvimento do currículo dos ensinos básico e secundário.

Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho

Estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos dos ensinos básico e secundário, da avaliação dos conhecimentos a adquirir e das capacidades a desenvolver pelos alunos e do processo de desenvolvimento do currículo dos ensinos básico e secundário.

Despacho Normativo nº 1-F/2016, de 5 de abril

Regulamenta o regime de avaliação das aprendizagens dos alunos do Ensino Básico.

Despacho nº 6020-A/2018, de 19 de junho

Estabelece o calendário escolar (inclui o calendário das provas de aferição, de final de ciclo e de equivalência à frequência do ensino básico, dos exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência do ensino secundário).

Despacho Normativo nº 3-A/2019, de 26 de fevereiro

Estabelece as regras e procedimentos gerais a que deve obedecer a realização das provas de aferição, das provas finais, dos exames finais nacionais, das provas de equivalência à frequência do ensino básico e secundário e das provas finais e exames a nível de escola.

DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE

Norma 01/JNE/2019 (fevereiro 2019)

Instruções para a Inscrição nas Provas e Exames do 3.º ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário.

Norma 02/JNE/2019 (março de 2019)

Instruções para Realização | Classificação | Reapreciação | Reclamação: Provas e Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário.

Colmeias, 29 de maio de 2019

O Diretor



(Preencher, assinar, cortar e devolver a parte inferior ao/à Diretor/a de Turma)

Eu, _____, Encarregado/a de Educação do/a aluno/a
_____, nº _____, da turma _____ do 9º ano, tomei
conhecimento do conteúdo da Informação nº **046 – “Avaliação Sumativa Interna, Avaliação Externa
(Provas Finais do 3º Ciclo - 9º ano) e Provas de Equivalência à Frequência (3º Ciclo - 9º ano)”.**

Data: ____ / ____ / 2019

O/A Encarregado/a de Educação
